

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamentos orçamentários, ad referendum do Plenário.

O Conselho Regional de Economia da 2ª Região – São Paulo (CORECON-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas institucionais do exercício financeiro de 2026,

CONSIDERANDO que os remanejamentos ora promovidos não implicam aumento do montante global das despesas previstas no orçamento do Corecon-SP, constituindo em mera redistribuição de recursos para melhor atendimento das necessidades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência do montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da rubrica **"Taxas sobre Serviços Bancários"** para a rubrica **"Serviços de Divulgação Institucional"**.

Art. 2º – Aprovar a transferência do montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a rubrica **"Eventos de Valorização Profissional"**, mediante remanejamento dos seguintes saldos orçamentários:

- I – Apoio a Eventos de Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II – Serviços Terceirizados de Advocacia: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III – Gêneros de Alimentação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- IV – Honorários de Sucumbência: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- V – Diárias de Outros Representantes: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VI – Locomoção de Conselheiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VII – Materiais Elétricos e de Telefonia: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VIII – Serviços de Comunicações: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IX – Serviços de Telecomunicações: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- X – Custas Judiciais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- XI – Bandeiras, Flâmulas e Placas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, *data da assinatura digital*.

Haroldo da Silva
Presidente do Corecon-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 25/08/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0285763** e o código CRC **D83B6D28**.